



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.039/2014, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Institui o Dia do Perdão e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Bilac, o Dia do Perdão, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 do mês de agosto.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas em parceria com Organizações Não Governamentais e a sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 9 de dezembro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração